



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.200 – Ano X– 19/07/2024 – Pág.1

## JURÍDICO

### LEI Nº 1.840, DE 19 DE JULHO DE 2024.

“Faixa não edificável nas rodovias, e delimita perímetro urbano da área isolada da comunidade de Limas e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** A faixa não edificável, prevista no art. 4º, III da Lei Federal 6.766/1979, será de 5(cinco) metros, sempre que estas estiverem localizadas dentro das áreas urbanas do município de Igaratinga, assim sendo aquelas definidas em Lei.

**Art.2º-** A área urbana isolada da comunidade de Limas, deste Município, fica delimitada pelo seguinte perímetro: início no Vértice 01, coordenadas 19°53'28.46"S / 44°48'38.07"O, seguindo em linha reta até o Vértice 02, coordenadas 19°53'53.22"S / 44°48'36.02"O, deste ponto seguindo pelo córrego do Buriti até o Vértice 03, coordenadas 19°53'17.01"S / 44°47'24.07"O, deste volve-se a esquerda em estrada vicinal até a BR-262, Vértice 04, coordenadas 19°53'15.19"S / 44°47'23.79"O, deste volve-se a direita, seguindo pela BR-262 até o Vértice 05, coordenadas 19°53'6.01"S / 44°46'32.64"O, deste seguindo em linha reta até o Vértice 06, coordenadas 19°52'38.45"S / 44°46'56.94"O, deste volve-se a esquerda por estrada vicinal até o Vértice 07, coordenadas 19°52'44.07"S / 44°47'15.15"O, deste seguindo em linha reta até o Vértice 08, coordenadas 19°52'44.87"S / 44°47'17.79"O, que por fim segue pela linha de divisa municipal até o Vértice 01 novamente.

**Art.3º-** Fica revogada a Lei nº 1.370, de 08 de junho de 2016.

**Art.4º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga-MG, 19 de julho de 2024.

**Fábio Alves Costa Fonseca**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.841, DE 19 DE JULHO DE 2024.

Determina a colocação de vagas reservadas para pessoas com mobilidade reduzida e idosos na Praça Manuel de Assis.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** O Município de Igaratinga deve reservar vagas para o estacionamento e parada de veículos que transportem pessoas com mobilidade reduzida e idosos.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.200 – Ano X– 19/07/2024 – Pág.2

§ 1º. As vagas mencionadas no *caput* desse artigo devem ser sinalizadas conforme as normas e parâmetros em vigor do Contran (Código Nacional de Trânsito).

**Art.2º-** A identificação do veículo da pessoa com mobilidade reduzida e idoso, será feita pelo Município.

§ 1º. O Município editará normas específicas para a expedição da identificação do veículo mencionado nessa lei.

**Art.3º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Igaratinga-MG, 19 de julho de 2024.

**Fábio Alves Costa Fonseca**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1.979, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, no Estado de Minas Gerais, no uso da Competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado e com o disposto pela Lei nº 1.226, de 03 de abril e 2013, em pleno exercício das funções de seu cargo, e;

**Considerando** o término do mandato dos membros nomeados pelo Decreto nº 1.728, de 21 de fevereiro de 2022.

**DECRETA:**

**Art.1º-** Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Igaratinga-MG os seguintes membros:

**I – Da administração Municipal:**

**a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

- 1) Efetivo: Carla Patrícia de Oliveira Fares;
- 2) Suplente: Letícia Chagas Faria.

**b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

- 1) Efetivo: Cláudia Aparecida de Oliveira;
- 2) Suplente: Angélica de Oliveira Fernandes.

**c) Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

- 1) Efetivo: Delma Henriques Moreira de Almeida;
- 2) Suplente: Taís Silva Moura.

**d) Representante da Secretaria Municipal de Finanças:**

- 1) Efetivo: Taciana Aparecida Máximo;
- 2) Suplente: Nitiele Guimarães Silva Oliveira.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.200 – Ano X– 19/07/2024 – Pág.3

## II – Dos Usuários:

### a) Representante da Sociedade Civil:

- 1) Efetivo: Valdete Aparecida da Silva Pinotti;
- 2) Suplente: Maura Augusta da Silva.

### b) Representante da Sociedade Civil:

- 1) Efetivo: Maria Lúcia Mota Caitano;
- 2) Suplente: Reni Alves Faria Fidelis.

### c) Representante da Sociedade Civil:

- 1) Efetivo: Dilza Maria da Silva;
- 2) Suplente: Delza Silva Camargos de Oliveira.

### d) Representante da Sociedade Civil:

- 1) Efetivo: Rosimar Aparecido Rodrigues dos Santos;
- 2) Suplente: Lucas Gomes de Faria.

**Art.2º-** O mandato dos membros nomeados no art. 1º deste decreto é de 2 (dois) anos, contados da data da posse.

**Art.3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município e sua afixação na Sede dos Conselhos e na forma da Lei Orgânica Municipal.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Igaratinga-MG, 19 de julho de 2024.

**Fábio Alves Costa Fonseca**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 1.980, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

Nomeia membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC e do Conselho Gestor do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – FUMPAC e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igaratinga, no Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o artigo 72, incisos VI e XIII, c/c artigo 100, inciso I, alíneas “b” e “c”, e artigo 178, todos da Lei Orgânica do Município de Igaratinga, e, ainda, em conformidade com a Lei Municipal nº 1066, de 8 de abril de 2009, em pleno exercício de seu mandato político, e,

**Considerando** que constituem patrimônio cultural do Município os bens de natureza material e imaterial, públicos ou particulares, tomados individualmente ou em conjunto, que contenham referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da comunidade municipal;

**Considerando** que o Poder Público Municipal, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o seu patrimônio cultural;

**Considerando** que o COMPAC é órgão destinado a orientar a formulação da política



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.200 – Ano X – 19/07/2024 – Pág.4

municipal de proteção ao patrimônio cultural e as ações de proteção previstas no artigo 2º da Lei Municipal nº 1066, de 08 de abril de 2009;

**Considerando** a necessidade de nomear representantes de instituições públicas e da sociedade civil como membros titulares e suplentes do COMPAC, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.066, de 08 de abril de 2009;

**Considerando** a necessidade de nomear representantes de instituições públicas e da sociedade civil como membros titulares e suplentes do Conselho Gestor do FUMPAC, com o objetivo de fortalecer o Setor Municipal de Patrimônio Cultural – SEMPAC como órgão executivo da política municipal de proteção do patrimônio cultural;

**Considerando** o término do mandato dos membros nomeados pelo Decreto Municipal nº 1.593, de 01 de fevereiro de 2021.

#### **DECRETA:**

**Art.1º-** Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural-COMPAC e o Conselho Gestor do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural-FUMPAC, na condição de membros titulares e suplentes, os seguintes concidadãos:

#### **I- Representantes de Instituições Públicas:**

##### **Poder Executivo Municipal**

- a) **Titular:** Edson Junio Guimarães – Secretário Municipal de Assistência Social;  
**Suplente:** Raquel Cristina de Faria Alves – Secretária de Administração e Planejamento.
- b) **Titular:** Jaime Donizete da Fonseca – Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;  
**Suplente:** Eliana Henzique de Souza – Agente de Serviços Gerais.
- c) **Titular:** Cleusa Maria Aparecida da Fonseca – Agente de Serviços Gerais;  
**Suplente:** Willian Wagner Emerson – Chefe de Departamento de Cerimonial e Eventos.

#### **II- Representantes da Sociedade Civil**

- a) **Titular:** Antônio José Fernandes Neto;  
**Suplente:** Alessandro José Lino.
- b) **Titular:** Creonice Aparecida Fonseca;  
**Suplente:** Ivan dos Santos.

**Art.2º-** Os membros do COMPAC e do Conselho Gestor do FUMPAC terão mandato de 3 (três) anos.

**Art.3º-** Compete aos membros do COMPAC e do Conselho Gestor do FUMPAC elaborar e aprovar seu regimento interno, e, enquanto isso, permanecerá válido e aplicável o Regimento Interno aprovado em 08 de abril de 2009.

**Art.4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroagidos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Igaratinga-MG, 19 de julho de 2024.

**Fábio Alves Costa Fonseca**  
**Prefeito Municipal**



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.200 – Ano X– 19/07/2024 – Pág.5

## PORTARIA Nº 972, DE 19 DE JULHO DE 2024.

Exonera servidor público.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, no Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72, incisos VI e IX, e art. 100, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo;

**Considerando** a necessidade de organização do serviço público;

**Resolve:**

**Art.1º-** Exonerar o servidor público **Adriano Ferreira de Oliveira**, do cargo de Subsecretário Municipal de Saúde, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 962, de 28 de maio de 2024.

**Art.2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroagidos ao dia 18 de julho de 2024.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Igaratinga-MG, 19 de julho de 2024.

**Fábio Alves Costa Fonseca**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 973, DE 19 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, no Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72, inciso IX e art. 100, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar nº 174/2022, em pleno exercício das funções de seu cargo, e;

**Considerando** a necessidade de organização do serviço público;

**Resolve:**

**Art.1º-** Nomear o servidor **Roberto Alves de Oliveira**, para ocupar o cargo de Subsecretário Municipal de Saúde, com atribuições e remunerações constantes na Lei Complementar nº174/2022.

**Art.2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Igaratinga-MG, 19 de julho de 2024.

**Fábio Alves Costa Fonseca**  
Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.200 – Ano X– 19/07/2024 – Pág.6

**O MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG**, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 60/2024, Pregão Eletrônico nº 17/2024 e Registro de Preço nº 14/2024. Objeto: **Registro de preços para eventual e futura aquisição de lanches para atender às necessidades das secretarias municipais e a demanda da merenda escolar - Município de Igaratinga-MG.** Abertura da Sessão Pública dia 01/08/2024 às 08h30min, através da plataforma BLL Compras [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Dotações Orçamentárias: Fichas – 27, 38, 57, 64, 88, 93, 107, 117, 190, 224, 291, 303, 362, 380, 395, 401, 405, 415, 444 e 466. Mais informações pelo telefone 37-3246-1134. Edital encontra-se na Prefeitura ou no site [www.igaratinga.mg.gov.br](http://www.igaratinga.mg.gov.br). Igaratinga, 19 de julho de 2024. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.